

ATO EXECUTIVO Nº 112/2014

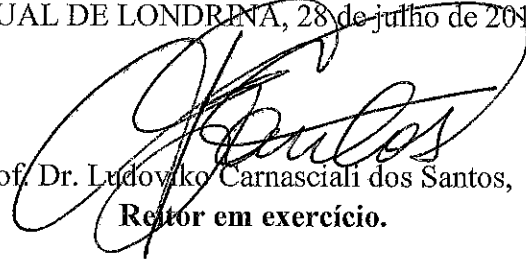
Tendo em vista a realização da campanha eleitoral para as eleições para Presidente da República, Governadores de Estado, Deputados Federais e Estaduais e Senadores, em 05.10.2014 e considerando os pedidos que têm chegado à Reitoria, aos Centros de Estudos e demais órgãos para a presença de candidatos nas instalações da Universidade e considerando, finalmente, a Legislação Eleitoral vigente;

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

- Art. 1º Será permitida a presença de candidatos devidamente registrados nas instalações da Universidade, nos horários normais de funcionamento, sem prejuízo das atividades que estiverem sendo desenvolvidas nesses locais, vedada, porém, distribuição de volantes, a colocação de cartazes e faixas, ou colagem de adesivos, inscrições a tinta em quaisquer edifícios e bens públicos existentes na Universidade, bem como a veiculação de propaganda (Lei nº 9504/97, art. 37, caput).
- Art. 2º A presença dos candidatos, com a finalidade de contato com a população universitária, será vedada em salas durante as aulas, em laboratórios ou em locais de atendimento a pacientes.
- Art. 3º Caberá a qualquer membro da comunidade universitária, de acordo com a legislação eleitoral, informar a Reitora sobre quaisquer atos que estejam em desacordo com a legislação eleitoral, que imediatamente repassará à Justiça Eleitoral para os fins cabíveis.
- Art. 4º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 28 de julho de 2014.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos,
Reitor em exercício.